



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 811, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando todo o disposto no Memorando nº 224, de 22 de julho de 2021, da Diretoria do Departamento de Educação e Cultura, acostado do Ofício nº 064/2021-HFR do Conselho Tutelar de Cajati, protocolados sob nº 68768/2021, seguido de boletins de Ocorrências acostados, e em todos contendo denúncia de caráter considerado grave em desfavor do servidor P.E.M. Professor desta Municipalidade, inscrito sob a Matrícula nº 4191;

Considerando que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente e que se comprovado, pode tipificar falta punível de sanção administrativa disciplinar, de acordo com a sua gradação;

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinada a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/22**, com fulcro no art. 38, II "b" e art. 94 todos da Lei Complementar Municipal nº 025, de 05 de junho de 2014, ao servidor P.E.M., concursado no emprego público de Professor de Educação Básica III, inscrito na Matrícula sob nº 4191, sob a égide do regime da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, lotado na E.M. Jardim Muniz, neste Município, pelos fatos relatados no Ofício nº 064/2021-HFR do Conselho Tutelar de Cajati, protocolados sob nº 68768/2021, consubstanciado nos Boletins de Ocorrências nº 672 de 27 de maio de 2021 e B.O. nº AE7532-2/2021 - 2ª Edição emitido em 01/09/2021 pela Delegacia de Polícia Civil de Cajati, Estado de São Paulo, ainda em estado de investigação policial.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar nº 002/22, servirá para averiguar a real ocorrência que envolve o servidor P.E.M., quanto a conduta de que supostamente teria praticado relacionamento amoroso e sexual com vítima menor de 14 anos, na época, que se restar provado o citado servidor infringe os princípios de deveres e proibições do servidor público conforme dispõe no art. 2º, XXIV, art. 4º, XXVII e art. 16, III, todos da Lei Complementar nº 025/2014. Os fatos se confirmados torna o servidor incurso nas penalidades previstas nos dispositivos legais do art. 17, VI, cominada com o art. 22, II do mesmo Diploma Legal e tipificado no art. 217-A do Código Penal.

Art. 2º Para compor a Comissão Processante, ficam designados os servidores Thais Novaes Ribeiro, Procuradora, inscrita sob a Matrícula nº 4859, lotada no Departamento Jurídico; Luciano Lisboa Mansur, Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, inscrito sob a Matrícula nº 3398 e Viviam Costa Cruz, Assistente Social, com Matrícula sob nº 5238.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sob a **PRESIDÊNCIA** da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º O Rito processual a ser seguido neste procedimento será o disposto na Lei Complementar Municipal nº 025/2014, em seu artigo 95 e seguintes.

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 -
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA PORTARIA Nº 811/2022)

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo administrativo é de 60 (trinta) dias, a contar da citação do servidor acusado, conformidade disposto no § 1º do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, em 29 de junho de 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração